PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04271/93

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 29/03/1993
Classif.: CRIA CARGO
Ementa:

Dispõe sobre a remuneração dos cargos que especifica e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração do Titular de Órgão da Administração Indireta e Fundacional do Município do Natal, obedecerá aos mesmos critérios, valores e índices, previstos no Decreto Legislativo nº 316/92, de 31 de dezembro de 1992.

Art. 2º - As despesas para a execução da presente Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retoragindo os efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 1993.

Sala das Sessões, em Natal, 18 de março de 1993.

MARCÍLIO CARRILHO - PRESIDENTE

HERMANO MORAIS - PRIMEIRO SECRETÁRIO

URUBATAN MAIA - SEGUNDO SECRETÁRIO

Publicado no Diário Oficial de 30/03/93.